

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - RETIFICADO

### LICITAÇÃO AMPLA DISPUTA

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSÁUDE, inscrito no CNPJ sob nº 03.878.900/0001-24, sediado à Avenida Anita Garibaldi, 1870, Órfãs, Ponta Grossa, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 014, de 01 de agosto de 2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em atendimento ao **Processo Administrativo de Despesa nº 017 de 04 de Outubro de 2022**.

1.2. O objeto da presente licitação é o fornecimento de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, para atendimento por meio de **EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE**, nos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados e unidades descentralizadas do CIMSÁUDE, de acordo com as especificações constantes deste Edital no Anexo I - Termo de Referência e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

#### 2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado para a presente despesa é de **R\$ 1.967.353,85 (Um milhão novecentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

#### 3. DO EDITAL

3.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor Administrativo – Licitações do CIMSÁUDE, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis e através do sítio eletrônico do CIMSÁUDE no endereço eletrônico <https://cimsaude.com.br/licitacoes> e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### 4. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

DIA: 04/11/2022

Abertura da Sessão: 09:00hrs (horário de Brasília/DF)

CÓDIGO UASG: 929614

4.1. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e analisados quando solicitados por escrito até **03 (três) dias úteis** antes

da data fixada para a abertura da licitação, encaminhados exclusivamente ao endereço de e-mail: [licitacoescimsaude@gmail.com](mailto:licitacoescimsaude@gmail.com) até as 17h00min.

4.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão acrescidos aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 5. DA LEGISLAÇÃO

5.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa nº 03 de 26 de abril de 2018.

## 6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser realizadas até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão do pregão, por qualquer pessoa.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Pregoeira, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

6.3. A impugnação poderá ser encaminhada para o Setor Administrativo - Licitações à Avenida Anita Garibaldi, 1870, Órfãs, Ponta Grossa, Paraná, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou ser encaminhada para o endereço eletrônico: [licitacoescimsaude@gmail.com](mailto:licitacoescimsaude@gmail.com).

6.3.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6.4. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do

capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIMSAÚDE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. Não poderão participar deste Pregão:

7.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o CIMSAÚDE, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

7.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

7.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.3.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.4. A participação do licitante neste certame importa no conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância das leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link:

[www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

8.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

8.6.1.1. Nos itens exclusivos a MEI, ME e EPP, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento nos itens exclusivos do certame;

8.6.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como MEI, ME e EPP.

8.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

8.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.6.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES E BENEFÍCIOS PARA MEI, ME OU EPP

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1. Como condição para usufruir dos benefícios constantes da Lei, a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá marcar em campo específico do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

9.6. A licitante que não declarar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, não terá direito aos benefícios para MEI, ME ou EPP.

5

## **10. PROPOSTA DE PREÇO**

10.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem contratados.**

10.2. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.3.1. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;

10.3.2. Descrição detalhada do objeto - conforme ANEXO I do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.3.3. Marca / Fabricante (se for o caso);

10.3.4. Valor unitário e total, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais;

10.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR CADA LOTE**, conforme definido neste Edital.

12.2. O julgamento da licitação deverá ser **POR CADA LOTE** para melhor gestão dos contratos, tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

12.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 13. DA FASE DE LANCES

13.1. A fase de lances se dará pelo valor total de **CADA LOTE**. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo do Modelo II deste Edital, contendo todos os itens que compõem **CADA LOTE** e seus respectivos valores unitários.

13.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.3. O lance deverá ser ofertado em algarismo, com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

13.4.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.7. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

13.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.9. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.10. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa do referido item encerrar-se-á automaticamente.

13.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### **14. DA NEGOCIAÇÃO**

14.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **15. DO ENVIO DA PROPOSTA**

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter:

15.1.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

15.1.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

15.1.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, no que for aplicável, Marca / Modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

15.1.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

15.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos, desclassificando-a se estiver superior ao preço máximo fixado pela administração, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **16. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

16.1. A Pregoeira convocará o licitante para enviar os documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.2. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licitacoescimsaude@gmail.com](mailto:licitacoescimsaude@gmail.com), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo

8



de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRASNET.

16.4. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.

16.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

17.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CIMSÁUDE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

17.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

17.6. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

17.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação ou aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

17.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

17.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

17.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

17.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

17.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

17.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

17.8.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9

17.9. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.10. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

## **18. DA HABILITAÇÃO**

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sob pena de INABILITAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

18.1.1. SICAF;

18.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

18.1.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

18.2. Constatada a existência de sanção, conforme a abrangência da penalidade, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP) nº 03, de 2018.

18.4. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

18.5. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.5.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Requerimento de empresário (no caso de empresa individual) ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado (para sociedade em geral), ou;

c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhado dos documentos de eleição dos administradores em exercício (no caso de sociedade civil), ou;

d) Decreto de autorização e ato constitutivo, registrado no órgão competente (para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil).

10

18.5.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

18.5.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

18.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Publicados em Diário Oficial; ou

II) Publicados em Jornal; ou

II) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor (es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de

Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) **Para MEI (Microempreendedor Individual) a exigência do Balanço Patrimonial é dispensável.**

18.5.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18.5.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

18.5.4.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Proponente fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características, prazos e quantidade com o objeto deste pregão**, nos termos do art. 30, II e §1º, da Lei nº 8666/93.

18.5.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação.

18.5.4.2 Apresentar Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) da sede da contratada, de no mínimo 03 (três) anos, bem como do registro do Diretor técnico responsável no CRM em associação à empresa contratada, acompanhado com certidão negativa de débitos em nome da contratada e do responsável técnico.

18.5.4.3. Comprovação da Capacidade Técnica Operacional, do Médico(a), Coordenador (a) da contratada:

18.5.4.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica e ou registro em Carteira de Trabalho comprovando experiência na área;

18.5.4.3.2. Certidão de inscrição no Conselho de Classe;

18.5.4.3.3. Comprovante de vínculo profissional junto a contratada.

18.5.4.4. Apresentar registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da sede, bem como do registro do responsável técnico no COREN em associação à contratada, acompanhado de certidão negativa de débitos em nome da contratada e do responsável técnico.

18.5.4.5. Comprovação da Capacidade Técnica Operacional, do Enfermeiro(a), Coordenador (a) da contratada:

18.5.4.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica e ou registro em Carteira de Trabalho comprovando experiência na área;

18.5.4.5.2. Certidão de inscrição no Conselho de Classe;

18.5.4.5.3. Comprovante de vínculo profissional junto a contratada.

18.5.4.6. Apresentar registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sede, bem como do registro do responsável técnico no CRF em associação à contratada, acompanhado de certidão negativa de débitos em nome da contratada e do responsável técnico.

18.5.4.7. Apresentar registro no Conselho Regional de Administração (CRA) da sede, bem como do registro do responsável Administrador no CRA em

12

associação à contratada, acompanhado de certidão negativa de débitos em nome da contratada e do responsável técnico.

18.5.4.8. Declaração da contratada de que a partir da data de assinatura do contrato, disporá de quadro clínico/técnico e administrativo capacitado compatível com as obrigações assumidas para o início da execução do objeto.

18.5.4.9. A Pregoeira poderá promover, a qualquer tempo, diligências para esclarecimento ou confirmação das informações apontadas no (s) atestados.

18.5.4.10. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

18.6. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

18.6.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

18.7. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

18.8. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

18.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Administrativo - Licitações, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1870, Órfãs, CEP: 84.015-050, Ponta Grossa – PR.

18.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

18.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

18.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

18.13. Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto os que por natureza forem abrangentes.

18.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.15. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13

18.16. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à aquisição e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

18.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 19. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DA AUTORIDADE SUPERIOR

19.1. Cabe à Pregoeira durante a realização deste Pregão:

19.1.1. Coordenar o processo licitatório;

19.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

19.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;

19.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

19.1.5. Dirigir a etapa de lances;

19.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

19.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

19.1.8. Indicar o vencedor do certame;

19.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

19.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

19.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

19.2. Cabe à Autoridade Superior-Chefe do CIMSÁUDE:

19.2.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos da Pregoeira;

19.2.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

19.2.3. Homologar a licitação e convocar a adjudicatária para prestar garantia assinar contrato e retirar a nota de empenho nos prazos definidos neste Edital;

19.2.4. Firmar o contrato correspondente a este Pregão.

## 20. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

20.1. A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias** a partir da data de abertura da sessão, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

## 21. RECURSOS

21.1. Declarada à vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, prazo em que qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

21.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

21.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

21.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

21.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade de adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato e retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos neste Edital.

## **22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **23. DA ADJUDICAÇÃO**

23.1. A adjudicação do objeto pela Pregoeira será efetivada se não houver recurso contra atos da Pregoeira.

23.2. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior.

## **24. DA DESPESA**

24.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, com os recursos consignados nas dotações orçamentárias:

ANO	REDUZIDO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2022	5	04.004.302.0200.2.002.3.3.90.39.00.00	31327	Recursos Vinculados

## 25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. Após a publicação da homologação do processo disponível na forma eletrônica através do sítio oficial <https://cimsaude.com.br/licitacoes>, é dever do licitante, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato no setor de contratos do CIMSÁUDE, ou encaminhá-lo em vias originais e assinado.

25.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual prazo, desde que solicitado via protocolo e devidamente justificado as razões para o pedido de prazo.

25.1.2. Cabe ao CIMSÁUDE analisar as razões e autorizar ou não a prorrogação do prazo.

25.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação e decairá do direito de contratação com o CIMSÁUDE, sendo adjudicado e convocado o segundo colocado para assinatura do termo contratual.

25.3. A aplicação da multa, a ser determinada pelo CIMSÁUDE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

25.4. A minuta do instrumento de contrato é a que se encontra anexa a este Edital.

16

## 26. DA FORMA DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.

26.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

26.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

26.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

26.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.

26.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

26.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados depois de observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

26.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária,



mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

26.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

26.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

26.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

26.12. O CIMSAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

26.13. O CIMSAÚDE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

26.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais - CIMSAÚDE é 03.878.900/0001-24 e o endereço é Avenida Anita Garibaldi, 1870, Órfãs, Ponta Grossa, Estado do Paraná, deverá ainda na nota fiscal conter as seguintes informações: **Convênio nº 013/2022 – SESA/FUNSAÚDE.**

26.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIMSAÚDE, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa:

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

27.2. As sanções previstas nas alíneas “I”, “III”, “IV” e “V” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao CONTRATADO, cumulativamente com a multa.

27.3. **Advertência** será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

27.4. A **multa**, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;  
b) não manter sua proposta;  
c) apresentar declaração falsa;  
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- 27.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;  
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;  
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 27.6. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 27.11.
- 27.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- 27.8. A **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do contrato;  
b) incorrer em inexecução contratual.
- 27.9. A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;  
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;  
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;  
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;  
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;  
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 27.10. O **impedimento de licitar** e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;  
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;  
c) apresentar documentação falsa;  
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;  
e) não manter a proposta;  
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;  
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 27.9;

h) cometer fraude fiscal.

27.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 28.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

27.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

27.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

27.14. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei Estadual nº 15.608/2007.

19

## **28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

28.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **29. DA PREGOEIRA**

29.1. A pregoeira deste Consórcio é a funcionária **Liliane Santos** designada pela Portaria N.º 014/2022 de 03 de agosto de 2022.

## **30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

30.2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

30.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIMSÁUDE.

30.4. A Pregoeira não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

30.5. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e habilitação.

30.6. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

30.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

30.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

20

30.9. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente do CIMSÁUDE.

30.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **31. DOS ANEXOS**

31.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Ponta Grossa, 20 de outubro de 2022.

**Liliane Santos**  
**Pregoeira**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, para atendimento por meio de EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, nos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados e unidades descentralizadas do CIMSÁUDE, nos termos e condições do Convênio QUALICIS/SESA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. O presente Termo de Referência visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região de abrangência do CIMSÁUDE, dentro da lógica de construção de rede de assistência, interagindo e articulando-se, através de pactuações, entre atenção primária e atenção ambulatorial especializada.

O desenvolvimento de todas as ações assistenciais, exclusivamente aos usuários do SUS nos ambulatórios médicos especializados do CIMSÁUDE será executado nos seguintes espaços:

1.2.1. **Sede** Ponta Grossa: Avenida Anita Garibaldi, nº 1870, Órfãs;

1.2.2. **Subsede** Castro: Rua Cipriano Marques de Souza, nº 282, Centro;

Garantindo assim, assistência adequada, contínua e humanizada aos pacientes, com conseqüente e organizada referência para os diversos níveis de atenção.

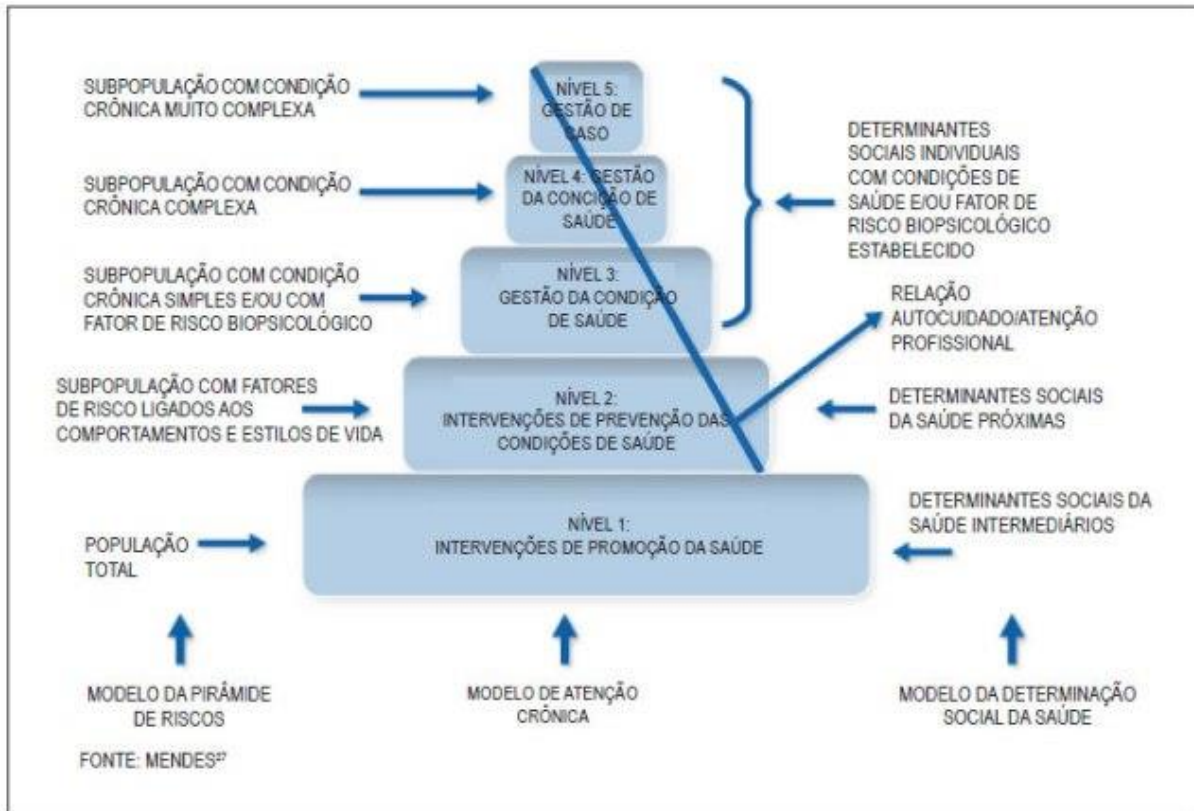
### 2. JUSTIFICATIVA

Prestação de serviços nas unidades ambulatoriais do CIMSÁUDE e unidades descentralizadas, necessários para garantir a assistência humanizada e resolutive, conforme preconizada na Resolução nº 1418/2020 da SESA/PR. Este serviço visa contemplar o atendimento exclusivamente aos usuários do SUS com condições complexas ou muito complexas, vinculada e integrada com a equipe de Atenção Primária à Saúde – APS, implicando na vinculação entre a equipe especializada e as equipes das APS, dos municípios consorciados, tornando os níveis de atenção, progressivamente, em um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada.

O modelo de Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial – PASA, como são chamados os ambulatórios médicos de especialidades no Paraná, é fortemente ancorado no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), sendo que o planejamento da assistência se dá a partir das necessidades de saúde da população de uma equipe especializada, multiprofissional e interdisciplinar, vinculada e integrada com a equipe da APS para garantir o compartilhamento e a continuidade do cuidado.

#### 2.1. O MACC NO CUIDADO DAS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS

22



Fonte: Vilaça<sup>28</sup>

Figura 1- Modelo de Atenção às Condições Crônicas.

## 2.2. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A FORMA DE JULGAMENTO

Considerando a complexidade dos serviços a serem contratados através deste processo licitatório que trata da contratação da equipe multiprofissional especializada para desenvolver atividades auxiliares ao tratamento médico dentro dos Ambulatórios do CIMSAÚDE.

Considerando que a equipe irá desenvolver uma atividade única e integrada que depende de cada profissional para que o objetivo maior do plano de convênio do Modelo de Atenção às Condições Crônicas da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA seja atendido.

Considerando que toda a equipe irá fazer parte de um único sistema clínico que permite avaliar e estabelecer condutas para a melhor condução do caso prático e tratamento adequado aos pacientes atendidos pela rede de apoio.

Desta forma, a licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência em lotes por Linhas de Cuidados, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do serviço a ser prestado, uma vez que a equipe de profissionais é tratada de forma única e vinculada. Portanto, o processo organizado por linhas de cuidados busca evitar dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Dessa forma a possibilidade de estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços com a fiscalização do contrato.

Justifica-se também, conforme a composição do segmento específica do serviço, apresentando relação direta entre si e relacionados de forma a preservar o andamento dos trabalhos, para que o fornecimento do serviço garanta a

compatibilidade, evitando a falta de qualidade, retrabalhos e desperdícios de recursos financeiros no gerenciamento do processo apresentando à Administração Pública efetividade, economicidade e transparência.

Na proposta ofertada pela licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

Portanto, o critério de julgamento da presente licitação rege-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme fundamentos acima mencionados.

### 3. ABRANGÊNCIA

Os serviços serão ofertados à população da região pertencente a 3ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, totalizando estimado de 631.810 habitantes, segundo IBGE/TCE 2018, sendo 12 municípios divididos em 04 microrregiões: Microrregião 01: Palmeira, São João do Triunfo e Porto Amazonas; Microrregião 02: Jaguariaíva, Sengés e Arapoti; Microrregião 03: Ponta Grossa, Ivaí e Ipiranga; e Microrregião 04: Castro, Piraí do Sul e Carambeí.

### 4. SERVIÇOS

A prestação de serviços abrange a contratação de recursos humanos (equipe multiprofissional de saúde), para prestação de serviços nos Ambulatórios Médicos e Especializados e unidades descentralizadas do CIMSAÚDE, necessários para assegurar a assistência humanizada e resolutiva nos atendimentos nas seguintes linhas de cuidados e suas especialidades:

4.1. Linha de Cuidado da Gestante: Médico Obstetra, Enfermeiro, Assistente Social ou Psicólogo e Nutricionista;

4.2. Linha de Cuidado da Criança: Médico Pediatra, Enfermeiro, Assistente Social ou Psicólogo e Nutricionista ou Fonoaudiólogo;

4.3. Linha de Cuidado da Hipertensão/Diabetes: Médico Cardiologista, Médico Endocrinologista, Enfermeiro, Psicólogo e Nutricionista;

4.4. Linha de Cuidado da Pessoa Idosa: Médico Geriatra ou Médico de Família e Comunidade ou Clínico Geral, Enfermeiro, Assistente Social ou Fisioterapeuta e Farmacêutico;

4.5. Linha de Cuidado da Saúde Mental e Especialidades: Médico Psiquiatra, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional ou Enfermeiro e Assistente Social.

### 5. ATIVIDADES

As atividades nos Ambulatórios Médicos Especializados – AME e/ou unidades descentralizadas contarão com o acolhimento dos usuários que ocorrerá através da estratificação de riscos dos mesmos, e serão atendidas pela EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE.

Para a organização das atividades foram definidas as seguintes estratégias básicas:

a) Acompanhamento e avaliação dos pacientes, adultos, idosos e pediátricos;

b) Realização de exames e procedimentos compatíveis;

c) Atividades atinentes à regulação dos pacientes atendidos, tais como preenchimento de documentos, formulários (SUS), prontuários eletrônicos, planos de cuidados e outras atividades pertinentes;



- d) Referência garantida de retaguarda e acolhimento aos casos agudos demandado dos serviços de saúde, respeitando a estratificação conforme critérios das linhas guias da SESA;
- e) Atendimento com vistas aos protocolos clínicos e assistenciais e de procedimentos administrativos;
- f) Organização das linhas de cuidado, com base nas realidades locais regionais, identificando os principais agravos e condições, além da análise de situação de saúde como subsídio à identificação de riscos coletivos e ambientais e definição de prioridades de ação;
- g) Auditoria clínica;
- h) Participação social;
- i) Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes e componentes da assistência;
- j) Utilização de sistemas logísticos e de tecnologia da informação, possibilitando a articulação e integração aos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde que efetivamente atendam às necessidades dos usuários, tendo e mantendo conectividade entre os diferentes pontos de atenção, gerando relatórios assistenciais demandados pelos Ambulatórios que possibilitem e orientem a tomada de decisão;
- k) Garantir suporte para eventuais necessidades dos profissionais da APS, tais como, discussão de casos, segunda opinião, matriciamento, monitoramento do plano de cuidados, atendimento compartilhado ou outras formas de suporte;
- l) Realizar ações voltadas à segurança do paciente;
- m) Supervisionar os ciclos de atendimento pela equipe multiprofissional, verificar a elaboração do plano de cuidados por todos os profissionais que realizaram o atendimento e orientar o paciente quanto aos demais encaminhamentos necessários para atenção contínua e exclusiva exercida por qualquer profissional da equipe com a função de Ponto de Apoio.

25

## 6. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE E FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO NAS LINHAS DE CUIDADO

Linha de Cuidado	Unidade do Cuidado	Público Alvo	Profissional	Parâmetro de Formação
<b>Gestantes</b>	Clínica Médica	Gestantes de alto risco e de risco intermediário com fatores de risco clínico de ordem orgânica e/ou psíquica, comorbidades inerentes ou não à gestação e vulnerabilidade social.	Médica (o) especialista em ginecologia e obstetrícia	Especialista em Ginecologia e Obstetrícia e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, deslocamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva, carga horária mínima de 180 horas e 01 profissional com especialização focado em obstetrícia.
			Enfermeira (o) *CIMSAÚDE	
			Psicólogo (a)	
			Nutricionista	



<b>Criança</b>	Clínica Médica	Bebês e crianças de risco intermediário e alto risco, com problemas estruturais e instrumentais para o desenvolvimento global, fragilidade no vínculo familiar e nas funções materna e paterna, vulnerabilidade social, agravos, patologias e riscos orgânicos e psíquicos	Médico Pediatra	Especialista em Pediatria e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento, carga horária mínima de 180 horas e 01 profissional com especialização em pediatria ou neonatologia
			Enfermeira (o) *CIMSAÚDE	
			Psicólogo	
			Nutricionista	
<b>Hipertensão</b>	Clínica Médica	Pessoa com hipertensão arterial de alto risco com histórico clínico, familiar pregressa e hábitos de vida com fatores de risco adicionais, com ou sem comorbidades ou lesão em órgão alvo	Médico Cardiologista	Médico Cardiologista sendo toda a equipe com formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas e 01 profissional com Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.
			Enfermeira (o) *CIMSAÚDE	
			Psicólogo	
			Nutricionista	
<b>Diabetes</b>	Clínica Médica	Pessoa com diabetes mellitus de difícil controle	Médico Endocrinologista	Médico endocrinologista e todos os profissionais com o Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto Cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180 horas e 01 profissional com Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.
			Enfermeira (o) *CIMSAÚDE	
			Psicólogo	
			Nutricionista	
<b>Pessoa Idosa</b>	Clínica Médica	Idosos frágeis e/ou com risco de fragilização, com avaliação multidimensional e estratificados a partir	Médico Geriatra	Residência em geriatria ou especialização em gerontologia, 01 profissional com formação em gerontologia e demais com capacitação para o

26



		dos instrumentos VES 13 e IVCF-20 com perda de autonomia e independência, mobilidade, comunicação, humor, capacidade cognitiva, instabilidade postural, quedas de repetição, sarcopenia, prescrição inapropriada ou polifármica, insuficiência familiar e/ou vulnerabilidade clínico funcional e comorbidades.	Enfermeiro Fisioterapeuta Farmacêutico	atendimento ao Idoso (EAD).
<b>Saúde Mental</b>	Clínica Médica	Pessoa com transtorno mental de alto risco e risco intermediário, e/ou com dependência de álcool e outras drogas de alto risco e risco intermediário.	Médico Psiquiatra Psicólogo Terapeuta Ocupacional Assistente Social	Médico Psiquiatra e todos os profissionais com capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas, um profissional com especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Consideram-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares. Um profissional com especialização nas mesmas áreas.

**OBSERVAÇÃO EM RELAÇÃO À LINHA DE CUIDADO EM SAÚDE MENTAL:** Segundo Nota Orientativa da SESA/PR, no caso do profissional médico sem RQE ou de Residência Médica em Psiquiatria, será considerado como pré-requisitos: I) Conclusão do Curso de Psicofarmacologia para Médicos da Rede de Atenção à Saúde (24 horas), disponível em: <http://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=134>  
II) Conclusão do Curso de Prevenção do Suicídio (65 horas), disponível em: <http://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=18#info>  
III) Inscrição e participação no Curso de Aperfeiçoamento em Saúde Mental para a Atenção Primária à Saúde (200 horas);  
IV) Participação nos workshops do PlanificaSUS Paraná onde a Linha Prioritária da Região seja a Linha de Cuidado em Saúde Mental;

### 6.1 AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES POR LINHA DE CUIDADO E NÚMEROS DE ATENDIMENTOS\* – CIMSÁUDE PONTA GROSSA

Município	Idoso	Gestante Alto Risco	Gestante Risco Intermediário	Criança	Hipertensão Diabetes	Saúde Mental e Dependências
Ipiranga	256		90	421	630	1.023
Ivaí	236	444	91	421	575	935
São João do Triunfo		370	76		621	1.017
Palmeira			229		1.479	2.289
Ponta Grossa			2.475		10.710	
Porto Amazonas	80		20	97	209	327

\*Anual

### 6.2 AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES POR LINHA DE CUIDADO E NÚMEROS DE ATENDIMENTOS\* – CIMSÁUDE SUBSEDE CASTRO

Município	Idoso	Gestante Alto Risco	Gestante Risco Intermediário	Criança	Hipertensão Diabetes	Saúde Mental e Dependências
Arapoti	476	898	185	859	1.167	
Piraí do Sul	424	830	171	810	1.061	1.715
Sengés		506	104		804	1.306
Carambeí	384		171	794	863	1.559
Jaguariaíva			258		1.444	
Castro					2.900	

\*Anual

### 6.3 ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

#### 6.3.1. SEDE PONTA GROSSA E SUBSEDE CASTRO

LOTE 01						
Item	Descrição	Composição da Equipe	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Linha de Cuidado Pessoa Idosa	Médico Geriatra	Horas Trabalhadas	154	243,75	37.537,50
		Farmacêutico	Horas Trabalhadas	538	70,21	37.772,98
		Fisioterapeuta	Horas Trabalhadas	538	65,55	35.265,90
<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 01</b>						<b>110.576,38</b>

LOTE 02						
Item	Descrição	Composição da Equipe	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Linha de Cuidado Gestante	Médico Obstetra	Horas Trabalhadas	744	236,25	175.770,00
		Psicólogo	Horas Trabalhadas	829	59,86	49.623,94
		Nutricionista	Horas Trabalhadas	156	50,33	7.851,48

28



<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 02</b>	<b>233.245,42</b>
----------------------------------	-------------------

<b>LOTE 03</b>						
Item	Descrição	Composição da Equipe	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Linha de Cuidado Criança	Médico Pediatra	Horas Trabalhadas	351	236,25	82.923,75
		Psicólogo	Horas Trabalhadas	419	59,86	25.081,34
		Nutricionista	Horas Trabalhadas	158	50,33	7.952,14
<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 03</b>						<b>115.957,23</b>

<b>LOTE 04</b>						
Item	Descrição	Composição da Equipe	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Linha de Cuidado Hipertensão e Diabetes	Médico Cardiologista	Horas Trabalhadas	2.063	231,25	477.068,75
		Médico Endocrinologista	Horas Trabalhadas	866	245,00	212.170,00
		Nutricionista	Horas Trabalhadas	2.189	50,33	110.172,37
		Psicólogo	Horas Trabalhadas	2.092	59,86	125.227,12
<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 04</b>						<b>924.638,24</b>

<b>LOTE 05</b>						
Item	Descrição	Composição da Equipe	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Linha de Cuidado Saúde Mental	Médico Psiquiatra	Horas Trabalhadas	848	245,00	207.760,00
		Assistente Social	Horas Trabalhadas	2.327	57,06	132.778,62
		Psicólogo	Horas Trabalhadas	988	59,86	59.141,68
		Terapeuta Ocupacional	Horas Trabalhadas	1.232	75,89	93.496,48
<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 05</b>						<b>493.176,78</b>

<b>LOTE 06</b>						
Item	Descrição	Composição da Equipe	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ponto de Apoio	Técnico em Enfermagem	Horas Trabalhadas	2.470	36,34	89.759,80
<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 06</b>						<b>89.759,80</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.967.353,85 (Hum milhão novecentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**

### 6.3.2. DIVISÃO DAS HORAS TRABALHADAS POR SEDE E SUBSEDE

Linha de Cuidado	Especialidade	Sede Ponta Grossa Horas	Subsede Castro Horas	Total de Horas Anual
Pessoa Idosa	Médico Geriatra	47	107	154
	Farmacêutico	202	336	538
	Fisioterapeuta	202	336	538
Gestante	Médico Obstetra	405	339	744
	Psicólogo	449	380	829
	Nutricionista	91	65	156
Criança	Médico Pediatra	97	254	351
	Psicólogo	126	293	419
	Nutricionista	58	100	158
Hipertensão e Diabetes	Médico Cardiologista	1.418	645	2.063
	Médico Endocrinologista	595	271	866
	Nutricionista	1.497	692	2.189
	Psicólogo	1.434	658	2.092
Saúde Mental	Médico Psiquiatra	466	382	848
	Assistente Social	1.270	1.057	2.327
	Psicólogo	538	450	988
	Terapeuta Ocupacional	668	564	1.232
Ponto de Apoio	Técnico de Enfermagem	1.235	1.235	2.470

### 6.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANO	REDUZIDO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2022	5	04.004.302.0200.2.002.3.3.90.39.00.00	31327	Recursos Vinculados

### 7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**7.1.** O horário de trabalho da equipe multiprofissional será de acordo com o horário de trabalho dos AMBULATÓRIOS MULTIPROFISSIONAIS, sendo de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, podendo ser alterado mediante avisos ao preposto da empresa.

**7.2.** Locais de prestação dos serviços:

- **AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO PONTA GROSSA:**

Avenida Anita Garibaldi, nº 1870, Órfãs;

- **AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO CASTRO:** Rua Cipriano Marques de Souza, nº 282, Centro;

**7.3.** O endereço da prestação do serviço poderá ser alterado pela CONTRATANTE, sendo que a discriminação dos locais inicialmente previstos não é exaustiva, de modo que poderão ser introduzidas rotinas ou alterações desses locais de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os limites da especificidade dos serviços.

**7.4.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a Administração, solicitar da CONTRATADA alteração dos horários de início e término da jornada diária de trabalho estipulada;

**7.5.** Não há previsão, por parte deste consórcio, de horas extras para os cargos previstos neste Termo de Referência. No entanto, caso ocorra à necessidade dos funcionários trabalharem além do horário normal, as horas serão controladas por intermédio do banco de horas;

**7.6.** Os dias não trabalhados por conta de feriados, pontos facultativos, ausências justificadas, ou não, deverão ser repostas preferencialmente no mesmo mês, para que a carga horária contratada e a quantidade de atendimentos estabelecidos sejam atingidas;

**7.7.** A contratação somente será efetivada mediante o fornecimento da EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, conforme a demanda de atendimento dos Ambulatórios Médicos Especializados e/ou Unidades Descentralizadas e quantidade de profissionais solicitadas pelo CIMSÁUDE, através de Nota de Empenho;

**7.8.** A CONTRATADA providenciará as suas expensas o deslocamento da EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, nos Ambulatórios Médicos de Especialidades e/ou unidades descentralizadas.

**7.9.** Os profissionais contratados poderão ser submetidos à intercambialidade entre as unidades de atendimento deste consórcio e/ou municípios da área de abrangência do CIMSÁUDE, conforme determinações do fiscal de contrato previamente ajustadas com a preposta da contratada.

**7.10.** Em ambos os casos já estão incluídos impostos e encargos de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços prestados pelos credenciados.

**7.11.** A CONTRATADA executará os serviços por meio da EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, que selecionará e submeterá à validação do CONTRATANTE, constituída de profissionais com nível de escolaridade e competência específica nas linhas de cuidado.

**7.12.** A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais realizem as capacitações minimamente exigidas pelo Programa QUALICIS de acordo com a composição da equipe e formação/qualificação nas Linhas de Cuidado, propostas pela equipe do CIMSÁUDE.

**7.13.** A CONTRATADA deverá indicar um preposto para tratar a respeito dos assuntos da presente contratação, o qual será responsável por todas as questões relativas aos serviços prestados.

**7.14.** A CONTRATADA deverá apresentar para assinatura do Contrato os seguintes documentos profissionais solicitados: cópia do RG, CPF, carteira profissional, Diploma de conclusão de nível superior, certificados de cursos, palestras, seminários, currículo com anotação de experiências anteriores. Ainda, deverá apresentar o registro da Pessoa Jurídica (CONTRATADA) no respectivo Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR e Conselho Regional de Medicina – CRM/PR.

## **8. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:**

### **8.1. MÉDICO CARDIOLOGISTA**

- realizar consultas e prescrever medicamentos, preferencialmente do REREME;
- confirmar o risco cardiovascular global do paciente (alto risco);
- identificar as possíveis complicações da doença;

- solicitar e avaliar exames adicionais, quando indicado;
- perseguir as metas de controle de níveis tensionais preconizados por esta linha guia e pelas diretrizes nacionais de hipertensão;
- enfatizar a abordagem multiprofissional naqueles pacientes com fatores de risco adicional; por exemplo, pacientes obesos com dieta inadequada e sedentarismo;
- elaborar, em conjunto com a equipe multiprofissional, o plano de cuidado;
- pactuar com o usuário as metas do plano de autocuidado;
- orientar a APS quanto à linha de cuidado proposta pela Atenção Secundária ao paciente;
- capacitar às equipes de saúde da Atenção Primária;
- organizar juntamente com a equipe multiprofissional as atividades de educação permanente e pesquisa a serem realizadas com a equipe da Atenção Primária (UBS e NASF);
- elaborar junto com a equipe multiprofissional as atividades de educação em saúde desenvolvidas na Atenção Ambulatorial Especializada tais como atenção contínua e atenção compartilhada em grupo;
- avaliar e confirmar a estratificação de risco do usuário;
- identificar e explicitar no **Plano de Cuidado** de cada paciente os seus fatores de risco cardiovascular;
- tratar as comorbidades cardiológicas (hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, etc.);
- instituir terapêutica específica de prevenção secundária e terciária se for o caso;
- registrar as informações no prontuário.

32

## 8.2. MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

- realizar consultas e prescrever medicamentos, preferencialmente do REREME;
- avaliar e confirmar a estratificação de risco do usuário;
- identificar as possíveis complicações da doença;
- solicitar exames complementares de acordo com cada caso;
- orientar a terapêutica mais adequada para o atingimento das metas glicêmicas;
- elaborar, em conjunto com a equipe multiprofissional o plano de cuidados;
- pactuar com o usuário as metas do plano de autocuidado;
- registrar as informações no prontuário;
- organizar juntamente com a equipe multiprofissional as atividades de educação permanente e pesquisa a serem realizadas com a equipe da Atenção Primária (UBS e NASF);
- elaborar junto com a equipe multiprofissional as atividades de educação em saúde desenvolvidas na Atenção Ambulatorial Especializada tais como atenção contínua e atenção compartilhada em grupo.

## 8.3. MÉDICO PEDIATRA

- realizar consultas e prescrever medicamentos, preferencialmente do REREME;
- avaliar e confirmar a estratificação de risco do usuário;
- identificar as possíveis complicações da doença;
- solicitar exames complementares de acordo com cada caso;
- elaborar, em conjunto com a equipe multiprofissional o plano de cuidados;
- pactuar com o responsável pelo usuário as metas do plano de autocuidado;
- registrar as informações no prontuário;



- organizar juntamente com a equipe multiprofissional as atividades de educação permanente e pesquisa a serem realizadas com a equipe da Atenção Primária (UBS e NASF);
- elaborar junto com a equipe multiprofissional as atividades de educação em saúde desenvolvidas na Atenção Ambulatorial Especializada tais como atenção contínua e atenção compartilhada em grupo.

#### **8.4. MÉDICO PSIQUIATRA**

- realizar consultas e prescrever medicamentos, preferencialmente do REREME;
- avaliar e confirmar a estratificação de risco do usuário;
- identificar as possíveis complicações da doença;
- solicitar exames complementares de acordo com cada caso;
- adequar o recurso terapêutico a ser instituído, o diagnóstico nosológico bem como a identificação das comorbidades têm a máxima importância e relevância. Esse diagnóstico deve ser referenciado pela versão atualizada da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10) e realizado por profissional médico;
- elaborar, em conjunto com a equipe multiprofissional o plano de cuidados;
- pactuar com o usuário as metas do plano de autocuidado;
- registrar as informações no prontuário;
- organizar juntamente com a equipe multiprofissional as atividades de educação permanente e pesquisa a serem realizadas com a equipe da Atenção Primária (UBS e NASF);
- elaborar junto com a equipe multiprofissional as atividades de educação em saúde desenvolvidas na Atenção Ambulatorial Especializada tais como atenção contínua e atenção compartilhada em grupo.

33

#### **8.5. MÉDICO GERIATRA**

- realizar consultas e prescrever medicamentos, preferencialmente do REREME;
- avaliar e confirmar a estratificação de risco do usuário;
- identificar as possíveis complicações da doença;
- solicitar exames complementares de acordo com cada caso;
- elaborar, em conjunto com a equipe multiprofissional o plano de cuidados;
- pactuar com o usuário as metas do plano de autocuidado;
- registrar as informações no prontuário;
- organizar juntamente com a equipe multiprofissional as atividades de educação permanente e pesquisa a serem realizadas com a equipe da Atenção Primária (UBS e NASF);
- elaborar junto com a equipe multiprofissional as atividades de educação em saúde desenvolvidas na Atenção Ambulatorial Especializada tais como atenção contínua e atenção compartilhada em grupo;
- Aplicar Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional – 20 (IVCF-20);
- oferecer apoio técnico às equipes da ESF e UBS;
- coordenar equipe multiprofissional no desenvolvimento da AMI<sup>AB</sup>;
- Participar da AMI<sup>AB</sup> e elaboração do plano de cuidados;

#### **8.6. MÉDICO OBSTETRA**

- realizar consultas e prescrever medicamentos, preferencialmente do REREME;

- realizar a ausculta do BCF em todas as consultas;
- avaliar e confirmar a estratificação de risco do usuário;
- identificar as possíveis complicações da doença;
- solicitar exames complementares de acordo com cada caso;
- elaborar, em conjunto com a equipe multiprofissional o plano de cuidados;
- pactuar com o usuário as metas do plano de autocuidado;
- registrar as informações no prontuário;
- organizar juntamente com a equipe multiprofissional as atividades de educação permanente e pesquisa a serem realizadas com a equipe da Atenção Primária (UBS e NASF);
- elaborar junto com a equipe multiprofissional as atividades de educação em saúde desenvolvidas na Atenção Ambulatorial Especializada tais como atenção contínua e atenção compartilhada em grupo.

### 8.7. ENFERMEIRO

- realizar a confirmação da Estratificação de Risco do usuário segunda Linhas de Cuidado;
- realizar a Consulta de Enfermagem, seguindo as diretrizes da Linha guia de cada Rede de atendimento;
- realizar a Avaliação da Linha de Cuidado da Diabetes Mellitus, formulário de avaliação do simples pé diabético;
- realizar a Avaliação da Linha de Cuidado da Diabetes Mellitus, formulário de avaliação completa do pé diabético;
- realizar as escalas de avaliação da Rede do Idoso como IVCF -20, escala de Lawton – Brody, índice de Katz;
- realizar o diagnóstico de enfermagem;
- realizar e registrar todas as informações em prontuário no sistema de gestão disponibilizado;
- realizar após pactuar com o paciente o **Plano de Cuidado**, voltado ao maior problema do paciente vivenciado no momento da consulta depois de discutido e acordado com os demais profissionais da rede;
- coordenar a equipe e articular manejos de equipe da rede interna de cuidado;
- coordenar e articular com os municípios (APS) dando apoio tanto aos pacientes e aos municípios com suas coordenações nas mediações de conflitos de interesses dos pacientes ou dos municípios em busca de fortalecimentos da Atenção Primária;
- encaminhar os Planos de Cuidados através de e-mails aos coordenadores dos municípios para que eles possam acompanhar os cuidados prestados aos pacientes;
- Verificar com os coordenadores as principais dificuldades vivenciadas pelos municípios para as programações de futuras vinculações;
- Articular as discussões de casos clínicos dos pacientes de sua respectiva rede de atendimento;
- Realizar preenchimento das tabelas do CIMSAÚDE de cada Linha de Cuidado sempre que solicitado;
- organizar juntamente com a equipe multiprofissional as atividades de educação permanente e pesquisa a serem realizadas com a equipe da Atenção Primária (UBS e NASF);
- Entre outras atividades correlatas do cargo.

### 8.8. FARMACÊUTICO

- responsável pelas informações de protocolos relacionados aos medicamentos especiais de cada município, repassando aos profissionais médicos normas ou mudanças sempre que necessário, e também orientando os pacientes dos municípios de referências;
- realizar consulta clínica de farmácia, conforme cada linha de Cuidado SESA/PR;
- realizar educação em saúde em sala de espera aos pacientes dos ambulatórios;
- realizar oficinas, principalmente com foco aos pacientes insulino dependentes ao uso e manuseio correto de insulinas e seus descartes;
- realizar pactuação do **Plano de Cuidado** com o paciente;
- realizar e registrar todas as informações em prontuário no sistema de gestão disponibilizado;
- realizar discussões de casos entre as equipes de atendimento de sua respectiva Linha de Cuidado;
- organizar juntamente com a equipe multiprofissional as atividades de educação permanente e pesquisa a serem realizadas com a equipe da Atenção Primária (UBS e NASF);
- entre outras atividades correlatas do cargo;

### 8.9. NUTRICIONISTA

- realizar preenchimento de tabelas do CIMSÁUDE das Linhas de Cuidado sempre que solicitado;
- realizar educação em saúde na sala de espera;
- realizar oficinas aos pacientes dos ambulatórios em geral, no incentivo à ingestão de alimentos mais saudáveis, menos industrializados e com maiores aproveitamentos;
- auxiliar no desenvolvimento de cartilhas e folder explicativos aos pacientes, desenvolver métodos autoexplicativos aos pacientes que apresentem dificuldades especiais;
- realizar consulta de nutricionista conforme a rede de atendimento;
- realizar e elaborar o **Plano de Cuidado** após pactuação com o paciente;
- realizar e registrar todas as informações em prontuário no sistema de gestão disponibilizado;
- realizar discussão de casos entre as equipes de atendimento de sua respectiva Linha de Cuidado;
- organizar juntamente com a equipe multiprofissional as atividades de educação permanente e pesquisa a serem realizadas com a equipe da Atenção Primária (UBS e NASF);
- entre outras atividades correlatas ao grupo.

### 8.10. FONOAUDIÓLOGO

- realizar educação em saúde na sala de espera;
- realizar oficinas aos pacientes dos ambulatórios em geral, no incentivo principalmente ao aleitamento materno e à ingestão de alimentos mais saudáveis, menos industrializados;
- auxiliar no desenvolvimento de cartilhas e folder explicativos aos pacientes, desenvolver métodos autoexplicativos aos pacientes que apresentam dificuldades

especiais;

- realizar consulta de fonoaudiólogo, conforme a rede de atendimento;
- realizar e elaborar o **Plano de Cuidado** após pactuação com o paciente;
- realizar e registrar todas as informações em prontuário no sistema de gestão disponibilizado;
- realizar discussões de casos entre as equipes de atendimento de sua respectiva Linha de Cuidado;
- organizar juntamente com a equipe multiprofissional as atividades de educação permanente e pesquisa a serem realizadas com a equipe da Atenção Primária (UBS e NASF);
- entre outras atividades correlatas do cargo.

### 8.11. FISIOTERAPEUTA

- realizar educação em saúde na sala de espera;
- realizar oficinas aos pacientes dos ambulatórios em geral, no incentivo principalmente ao aleitamento materno e à ingestão de alimentos saudáveis, menos industrializados;
- auxiliar no desenvolvimento de cartilhas e folder explicativos aos pacientes, desenvolver métodos autoexplicativos aos pacientes que apresentam dificuldades especiais;
- realizar consulta de fisioterapeuta, conforme a rede de atendimento;
- realizar e elaborar o **Plano de Cuidado** após pactuação com o paciente;
- realizar e registrar todas as informações em prontuário no sistema de gestão disponibilizado;
- realizar discussões de casos entre as equipes de atendimento de sua respectiva Linha de Cuidado;
- organizar juntamente com a equipe multiprofissional as atividades de educação permanente e pesquisa a serem realizadas com a equipe da Atenção Primária (UBS e NASF);
- entre outras atividades correlatas do cargo.

### 8.12. ASSISTENTE SOCIAL

- realizar educação em saúde na sala de espera;
- realizar oficinas aos pacientes dos ambulatórios em geral, abordando temas de interesse de garantias de direitos e deveres dos cidadãos;
- auxiliar no desenvolvimento de cartilhas e folder explicativos aos pacientes, desenvolver métodos autoexplicativos aos pacientes que apresentam dificuldades especiais;
- realizar consulta de assistência social conforme a rede de atendimento;
- realizar e elaborar o **Plano de Cuidado** após pactuação com o paciente;
- realizar e registrar todas as informações em prontuário no sistema de gestão disponibilizado;
- realizar discussões de casos entre as equipes de atendimento de sua respectiva Linha de Cuidado;
- organizar juntamente com a equipe multiprofissional as atividades de educação permanente e pesquisa a serem realizadas com a equipe da Atenção Primária (UBS e NASF);
- entre outras atividades correlatas ao cargo.

36

### 8.13. PSICOLÓGO

- realizar educação em saúde na sala de espera;
- realizar oficinas aos pacientes dos ambulatórios em geral, buscando sempre o empoderamento do autocuidado apoiado;
- auxiliar no desenvolvimento de cartilhas e folder explicativos aos pacientes, desenvolver métodos autoexplicativos aos pacientes que apresentam dificuldades especiais;
- realizar consulta de psicologia conforme a rede de atendimento;
- realizar e elaborar o **Plano de Cuidado** após pactuação com o paciente;
- realizar e registrar todas as informações em prontuário no sistema de gestão disponibilizado;
- realizar discussões de casos entre as equipes de atendimento de sua respectiva Linha de Cuidado;
- organizar juntamente com a equipe multiprofissional as atividades de educação permanente e pesquisa a serem realizadas com a equipe da Atenção Primária (UBS e NASF);
- entre outras atividades correlatas ao cargo.

### 8.14. TERAPEUTA OCUPACIONAL

- realizar educação em saúde na sala de espera;
- realizar oficinas aos pacientes dos ambulatórios em geral, abordando atividades motoras, sensoriais e cognitivas básicas;
- analisar as condições dos pacientes, orientar pacientes e familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- auxiliar no desenvolvimento de cartilhas e folder explicativos aos pacientes, desenvolver métodos autoexplicativos aos pacientes que apresentam dificuldades especiais;
- realizar consulta de terapia ocupacional conforme a rede de atendimento;
- realizar e elaborar o **Plano de Cuidado** após pactuação com o paciente;
- realizar e registrar todas as informações em prontuário no sistema de gestão disponibilizado;
- realizar discussões de casos entre as equipes de atendimento de sua respectiva Linha de Cuidado;
- organizar juntamente com a equipe multiprofissional as atividades de educação permanente e pesquisa a serem realizadas com a equipe da Atenção Primária (UBS e NASF);
- entre outras atividades correlatas ao cargo.

### 9. RESULTADOS ESPERADOS

- Equipe Técnica capacitada;
- Desenvolvimento de uma prática de atendimento humanizado aos usuários por parte dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das ações de saúde;
- Atendimento/acompanhamento especializado aos usuários;
- Ciclos de diálogos sobre as situações ou casos atendidos pela equipe, traçando o perfil dos usuários e as estratégias de intervenção junto com os profissionais das UBS/Atenção Primária da Saúde.

## 10. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados pela EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE contratada serão avaliados pelo CONTRATANTE, através do fiscal do contrato e submetidos ao SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS instituído na Resolução SESA nº 1420/2020.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE, através da funcionária **Cleonice Hornes Langa**, portadora do CPF nº. 957.748.749-15, a qual exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e atuação do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação expedida pela CONTRANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

## 12. DO VALOR

O valor máximo estimado da contratação é de até **R\$ 1.967.338,47 (Hum milhão novecentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, no qual estão inclusas todas as despesas com o fornecimento da EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, nos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados e unidades descentralizadas do CIMSÁUDE, nos termos e condições do Convênio QUALICIS/SESA.

## 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses e o de vigência de 13 (treze) meses, contados da sua assinatura pelas partes.

Ponta Grossa, 04 de outubro de 2022.

Cleonice Hornes Langa  
**Assistente Administrativa**

38

**ANEXO II**  
**Modelo de Proposta**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco:          Banco:          Agência:          Conta Corrente (com dígito):

**Validade da proposta: 90 dias**

<b>LOTE 01</b>						
Item	Descrição	Composição da Equipe	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b>Linha de Cuidado Pessoa Idosa</b>	Médico Geriatra	Horas Trabalhadas	154	243,75	37.537,50
		Farmacêutico	Horas Trabalhadas	538	70,21	37.772,98
		Fisioterapeuta	Horas Trabalhadas	538	65,55	35.265,90
<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 01</b>						<b>110.576,38</b>

<b>LOTE 02</b>						
Item	Descrição	Composição da Equipe	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b>Linha de Cuidado Gestante</b>	Médico Obstetra	Horas Trabalhadas	744	236,25	175.770,00
		Psicólogo	Horas Trabalhadas	829	59,86	49.623,94
		Nutricionista	Horas Trabalhadas	156	50,33	7.851,48
<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 02</b>						<b>233.245,42</b>

<b>LOTE 03</b>						
Item	Descrição	Composição da Equipe	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b>Linha de Cuidado Criança</b>	Médico Pediatra	Horas Trabalhadas	351	236,25	82.923,75
		Psicólogo	Horas Trabalhadas	419	59,86	25.081,34
		Nutricionista	Horas Trabalhadas	158	50,33	7.952,14
<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 03</b>						<b>115.957,23</b>

<b>LOTE 04</b>						
Item	Descrição	Composição da Equipe	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



01	Linha de Cuidado Hipertensão e Diabetes	Médico Cardiologista	Horas Trabalhadas	2.063	231,25	477.068,75
		Médico Endocrinologista	Horas Trabalhadas	866	245,00	212.170,00
		Nutricionista	Horas Trabalhadas	2.189	50,33	110.172,37
		Psicólogo	Horas Trabalhadas	2.092	59,86	125.227,12
<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 04</b>						<b>924.638,24</b>

LOTE 05						
Item	Descrição	Composição da Equipe	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Linha de Cuidado Saúde Mental	Médico Psiquiatra	Horas Trabalhadas	848	245,00	207.760,00
		Assistente Social	Horas Trabalhadas	2.327	57,06	132.778,62
		Psicólogo	Horas Trabalhadas	988	59,86	59.141,68
		Terapeuta Ocupacional	Horas Trabalhadas	1.232	75,89	93.496,48
<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 05</b>						<b>493.176,78</b>

LOTE 06						
Item	Descrição	Composição da Equipe	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ponto de Apoio	Técnico em Enfermagem	Horas Trabalhadas	2.470	36,34	89.759,80
<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 06</b>						<b>89.759,80</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.967.353,85 (Hum milhão novecentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**

**Observação:** A marca e modelo são obrigatórios quando aplicáveis. Em caso de fabricação, o modelo não é obrigatório. Para produtos dos quais não seja possível definir modelo, este requisito fica dispensado.

**ATENÇÃO:** A fase de lances se dará pelo valor total de CADA LOTE. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo do Modelo II deste Edital, contendo todos os itens que compõem o LOTE e seus respectivos valores unitários.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



### ANEXO III

#### Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ----/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE E A  
EMPRESA -----

**CONTRATANTE:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE**, constituído sob forma de Consórcio Público, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.878.900/0001-24, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MÁRCIO ARTUR DE MATOS**, Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.166.678-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná; e

**CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, nº ----, -----, -----, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, representada pelo Sr. -----, -----, portador da Cédula de Identidade nº ----- e do CPF/MF nº -----, residente e domiciliado na cidade de -----, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso Integrado/Informatizado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a Hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, Implantação do Sistema, Treinamento Inicial, suporte técnico e manutenção, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais - CIMSÁUDE, conforme especificações descritas neste termo de referência.

Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme demanda apresentada pela CONTRATANTE.

41

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço total para o presente ajuste é de R\$ ----- (-----), sendo 12 (doze) parcelas mensais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 04.004.302.0200.1.001.3.3.90.90.00.00, reduzido 5.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira em 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão da nota de empenho, dos seguintes comprovantes quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) a Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- b) a Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS.
- c) a Certidão Negativa Municipal.
- d) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

O prazo de execução para a prestação deste serviço será de 12 (doze) meses, e de vigência 13 (treze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

42

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado pela fiscalização.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1. Dos direitos**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **2. Das obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato

#### **3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- d) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Inexigibilidade, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- j) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- k) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- l) viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, nem tampouco subcontratá-lo no todo, ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

43

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização ficará a cargo da funcionária -----, inscrita no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para a prestação do serviço.

Na eventual aplicação de multa, o seu “*quantum*” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitido subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer, um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou

pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes em 02 (duas) vias o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa/PR, ---- de ----- de 2022.

**CONTRATADA**

-----

**CONTRATANTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**

45

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: